

# Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 21 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição Nº 1910

# **SUMÁRIO**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO (CONTRATO Nº 218/2021)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 116/2021)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
LEI (Nº 816/2021)	3
LEI (Nº 817/2021)	4
LEI (Nº 818/2021)	5
PORTARIA (Nº 323/2021) {	8
POPTADIA (Nº 224/2021)	_

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES** 

# ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO (CONTRATO № 218/2021)

EXTRATO DE CONTRATO № 218/08C PROCESSO ADMINISTRATIVO 11087/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 19.507.668/0001-58, representado pela Ilmª. Srª. Secretária Daiane Dantas Barreto. CONTRATADA: AMANDA BOAVENTURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/CPF: 40.125.950/0001-67. Objeto: contratação de empresa para prestação de sérvios de apoio técnico com gestão do Sistema Único de Saúde de Assistência Social (SUAS), para orientações sobre a prestação de contas, sistema SUAS WEB e preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execuções Físico-financeiro. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Vigência de 01 (um) mês. Amélia Rodrigues - BA, 21 de dezembro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Contratante

# HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO № 116/2021)

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №116/2021/08D PROCESSO ADMINISTRATIVO 11087/2021

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 116/2021/08D, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de sérvios de apoio técnico com a gestão do Sistema Único de Saúde de Assistência Social (SUAS), para orientações sobre a prestação de contas, sistema SUAS WEB e preenchimento do Demonstrativo Sintético de Execuções Físico-financeiro. CONTRATADA: AMANDA BOAVENTURA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. CNPJ/CPF: 40.125.950/0001-67. Valor Global: R\$ 2.000,00 (dois mil reais), Amélia Rodrigues - BA, 21 de dezembro de 2021.

João Manoel Bahia Menezes Prefeito

# ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA CATEGORIA: ATOS OFICIAIS LEI (Nº 816/2021)



# Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

#### LEI N° 816 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 741/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1** – Altera a Remuneração dos seguintes cargos de provimento em comissão de que dispõe a Lei Municipal nº 741/2018 que passa da seguinte forma:

ORGÃO	Secretaria de Saúde			
Cargo	Símbolo	Quant.	Valor	
Coordenador Geral de Saúde	CC2	01	5.000,00	
Diretor Médico	CC2	01	5.000,00	

**Art. 2** – Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES - ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito

### LEI (Nº 817/2021)



#### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA CEP: 44.230-000 - CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

#### LEI N° 817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o repasse de recursos públicos municipais para Organização da Sociedade Civil, através de Parceria, para fins de inexigibilidade de chamamento público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recursos, mediante Parceria de Fomento à Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, conforme disposto no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14, no valor de **R\$ 39.464,00 (trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).** 

ENTIDADE	CNPJ	VALOR DO TERMO DE	
		PARCERIA	
Associação Missionária do	13.897.368/0001-46	R\$ 39.464,00	
Coração de Maria			

Parágrafo Único – O Termo de Fomento acordado com o Município usará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação Proj/Atividade 2030, Elemento de Despesa 3.3.50.43, Fonte 15. Subvenções Sociais.

**Art. 2º** - A subvenção referida no artigo anterior destina-se a atender exclusivamente às despesas de custeio dos serviços aprovados no plano de aplicação aprovado pela Secretaria de Educação e CME.

**Parágrafo único.** Para recebimento da subvenção de que trata o artigo anterior, a entidade deverá estar habilitada na forma da legislação vigente.

**Ar. 3º** - A entidade beneficiada com os recursos públicos deverá observar a legislação pertinente, tanto para recebimento dos recursos pleiteados, quanto para a respectiva prestação de contas, em especial, a Lei Federal nº 13.019/14 e a Resolução TCM Nº 1385/2019.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES/BA, em 20 de dezembro de 2021.

# JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES PREFEITO

### LEI (Nº 818/2021)



#### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA CEP: 44.230-000 - CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

#### LEI Nº 818, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO COMPARTILHADA, MODELO CPM, NA ESCOLA DR. ALOISIO DE CASTRO EM AMÉLIA RODRIGUES - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

- **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMELIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Gestão Compartilhada, modelo CPM, na ESCOLA DR ALOISIO DE CASTRO, ratificando o Termo de Acordo de Cooperação Técnica, assinado com o Comando da Polícia Militar.
- **Art. 2º** Ficam criados e incluídos os cargos comissionados de Diretor Disciplinar, Coordenador Disciplinar e Tutor Disciplinar ao quadro geral da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme relação abaixo:

#### ANEXO I

ORGÃO	Secretaria de Educação			
Cargo		Símbolo	Quant.	Valor
Diretor Disciplinar Milita	ar	CC2-M	01	3.500,00
Coordenador Disciplinar	Militar	ССЗ-М	01	3.000,00
Tutor Disciplinar Militar		СС4-М	01	2.500,00

#### Art. 3º - São atribuições do Diretor Disciplinar:

- I. Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;
- II. Dirigir as ações disciplinares, com ascendência hierárquica e funcional sobre o Coordenador e Tutores Disciplinares, visando o fiel cumprimento do estabelecido no Regimento Escolar da Instituição;
- III. Elaborar os Planos de Curso e Ementas de Instrução Militar (I.M.), com abrangência nos conhecimentos básicos e Ordem Unida, vide



### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Manual de Campanha C22-5 – Ordem Unida do Exército Brasileiro, Direitos Humanos, Direito Constitucional, Estatuto da Criança e do Adolescente, Trânsito e Cidadania, bem como coordenar a aplicação de tal instrução ao público discente;

- IV. Fiscalizar o cumprimento da carga horária semanal do Coordenador e Tutores Disciplinares, bem como fazer suas escalas;
- V. Fiscalizar a apresentação pessoal dos seus subordinados;
- VI. Orientar seus subordinados no cumprimento diário dos ritos militares, aplicados a formação pré militar no âmbito o corpo discente da UEMC;
- VII. Coordenar a comemoração solene das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada a formação disciplinar emanada do Sistema CPM;
- VIII. Fiscalizar as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoais dos alunos seja em sistema informatizado ou em formulário específico;
  - IX. Fomentar atividades esportivas como ferramenta de inserção social e preservação da saúde física dos discentes;
  - X. Viabilizar através da gestão disciplinar emanada do Sistema CPM, o cumprimento do projeto político pedagógico da referida UEMC.

#### Art. 4º - São atribuições do Coordenador Disciplinar:

- Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;
- II. Dirigir as ações de gestão disciplinar a partir da coordenação das atividades diárias dos tutores disciplinares;
- III. Executar os Planos de Curso de Instrução Militar mediante os planos de aula devidamente chancelados pelo Diretor Militar;
- IV. Presidir diariamente as formaturas matinais e vespertinas, mediante roteiro aprovado pelo Diretor Militar;
- V. Planejar e submeter a apreciação do Diretor Militar, as comemorações solenes das datas cívicas federais, estaduais e municipais, fundadas nos princípios da hierarquia e disciplina militares, adaptada a formação disciplinar emanada do Sistema CPM;
- VI. Promover as ações de registro disciplinar e cadastro dos dados pessoas dos alunos seja em sistema informatizado ou em formulário específico.



#### Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA CEP: 44.230-000 - CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

#### Art. 5° - São atribuições do Tutor Disciplinar:

- I. Zelar pela qualidade da disciplina discente no estabelecimento educacional, fazendo cumprir o quanto estabelecido no Regimento Escolar da Instituição, bem como as diretrizes do Diretor Militar;
- II. Fiscalizar diariamente a apresentação pessoal dos alunos;
- III. Realizar a fiscalização dos corredores disciplinando a circulação dos alunos, em seu acesso aos banheiros e bebedouros durante as aulas e organizar as filas de acesso a merenda escolar durante o intervalo;
- IV. Aplicar juntamente com o Coordenador Disciplinar a Instrução Militar ao corpo discente da UEMC;
- V. Orientar diariamente o efetivo discente, durante as formaturas matutinas e vespertinas, bem como durante as solenidades cívicas, com vistas a obtenção dos padrões disciplinares exigidos pelo Regimento Escolar da Instituição e diretrizes do Diretor Militar.
- **Art. 6°** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, conseguidas no orçamento vigente.
- **Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, após a devida publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, em 20 de dezembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES Prefeito

### PORTARIA (Nº 323/2021)



## Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA 323/2021**

"Dispõe sobre transferência de data da feira livre municipal na data que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo.

#### **RESOLVE:**

**Art.** 1º- Fica transferida a data da realização da feira-livre, neste Município, do dia 25 de dezembro de 2021 (sábado) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira), e do dia 01 de janeiro de 2022 (sábado) para o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira) em função dos feriados nacionais em comemoração do Natal e do Ano Novo, respectivamente.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/ BAHIA, 21 de dezembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES PREFEITO

### PORTARIA (Nº 324/2021)



## Estado da Bahia PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, 98 – Centro – CEP: 44230-000 – Tel: (75) 3242 4621 – gabinete.pmar@gmail.com CNPJ: 13.607.213/0001-28 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA Nº 324/2021**

"Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º: NOMEAR a Sr.ª. THAINÁ SANTANA DOS SANTOS, para o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA, Simb. CC-6, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que deverá prestar o respectivo compromisso legal e apresentar os documentos obrigatórios.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 21 de dezembro de 2021.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

Prefeito Municipal